

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA) – MDB.

INSTITUI DIRETRIZES PARA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À GESTANTE, À PARTURIENTE E À PUÉRPERA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, COM FOCO NA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

Art. 3º As ações previstas nesta Lei serão realizadas em integração com os serviços de saúde e de assistência social do Município, podendo contar com parcerias com instituições da sociedade civil e demais entes públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de abril de 2025.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a atenção integral à saúde da mulher no Município de Barra do Garças, com foco especial na assistência à saúde mental da gestante, da parturiente e da puérpera.

A gravidez, o parto e o puerpério são períodos que envolvem profundas transformações físicas, emocionais e sociais na vida da mulher. Esses momentos exigem cuidados específicos e redobrados, não apenas em relação à saúde física, mas também à saúde mental, a fim de garantir o bem-estar da mãe e do bebê.

Estudos apontam que transtornos mentais, como depressão perinatal e transtorno de ansiedade, são comuns nesse período e, se não diagnosticados e tratados adequadamente, podem comprometer o desenvolvimento da criança, a qualidade do vínculo afetivo e a saúde da mulher.

Assim, o projeto propõe que a assistência psicológica seja ofertada de maneira responsável e orientada, a partir da avaliação do profissional de saúde que acompanha o pré-natal ou o puerpério, com o devido encaminhamento conforme o prognóstico observado. Dessa forma, evita-se a medicalização excessiva e garante-se que o atendimento seja destinado às mulheres que realmente necessitam de suporte especializado.

Além disso, o desenvolvimento de atividades de educação, conscientização e esclarecimento sobre a saúde mental no período gestacional e puerperal tem por objetivo informar as mulheres e suas famílias, reduzir preconceitos e incentivar a busca por ajuda profissional quando necessário.

Ao estabelecer essas diretrizes, o Município de Barra do Garças reafirma seu compromisso com a promoção da saúde pública e a proteção integral da mulher e da criança.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 28 de abril de 2025.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador - MDB